



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Atas de Sessões	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13
Prazo Recursal	14
Editais	15
Terceiro Setor	21
Chamamento Público - Inexigibilidade	21
Edital	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.301, DE 29 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 711.791,76, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 711.791,76 (setecentos e onze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo 12 da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 048]R\$ 15.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 056].....R\$ 138.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 092].....R\$ 3.699,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 126].....R\$ 5.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 173]. R\$ 365.572,96

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 491] ..R\$ 44.087,60

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 495].....R\$ 109.132,20

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 514]R\$ 31.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 711.791,76

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]R\$ 3.920,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 042] ..R\$ 14.672,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 050]R\$ 5.140,00
Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 055]R\$ 516,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 093]R\$

5.022,00

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 098].....R\$ 6.389,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 121].....R\$ 5.300,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 148].....R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica [ficha 149]R\$ 1.360,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 167].....R\$ 365.572,96

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 168]R\$

20.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos
Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 179].....R\$ 49.680,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 243] ..R\$ 50.000,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 253].....R\$ 32.800,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura
Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 446].....R\$ 698,00
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 449] R\$ 130.824,30

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0007 Saneamento Geral
Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 488] ..R\$ 482,00
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 489].....R\$ 4.340,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0025 Trânsito Seguro
Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 511]R\$ 1.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 515].....R\$ 9.075,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 711.791,76

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação
pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 7 de 28

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.730, DE 29 DE JUNHO DE 2023=

“Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos de Serviços Gerais - Feminino e Serviços Gerais - Masculino. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos de Serviços Gerais - Feminino e Serviços Gerais - Masculino, ficando estruturada conforme a seguinte composição:

I – Renato Motta Chaves (RG nº 42.406.664-6);

II – Luciano Beletato (RG nº 27.653.556-X);

III – Carla Cristina de Moraes (RG nº 22.106.449-7);

V – Natalia Cristina Faquini de Souza (RG nº 42.407.115-0).

Parágrafo único. A Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

Art. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE JUNHO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 8 de 28

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000139/23

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 21

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento de idosos visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, de acordo com o Termo de Referência e tabela descritiva.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 29 de junho de 2023, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9684	22/03/2023	Amanda Ruth Codignotte Pires	Equipe de Apoio	383.922.448-93	
9684	22/03/2023	Leandro dos Reis Bertoldo	Pregoeiro	427.668.868-00	487456002

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Não há licitantes credenciados.

MENSAGENS

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/06/2023 08:59:40)

Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/06/2023 09:05:05)

Em vista de não haver nenhuma licitante credenciada restou deserta a presente sessão pública

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/06/2023 09:06:58)

Visto esta se tratar da segunda sessão realizada para o mesmo objeto que foi declarada deserta o procedimento será encaminhado à autoridade competente para decidir quanto a sua continuidade ou revogação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/06/2023 09:08:03)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



Amanda Ruth Codignotte Pires
CPF.: 383.922.448-93
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9684 DE 22/03/2023



Leandro dos Reis Bertoldo
CPF.: 427.668.868-00
RG.: 487456002
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9684 DE 22/03/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

ATA DA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

Objeto – Captação de oferta de cotas de patrocínio para realização da 19ª Festa do Peão do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 12 de Julho a 16 de Julho de 2023, no Parque Permanente de Exposições “Prefeito Doutor Celso Torquato Junqueira”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2023, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.684, de 22 de março de 2023, composta pelos servidores: Carolina Pereira de Almeida, Presidente, Graziela Machado Spaggiari, Secretário e Fernanda Hypólito Tomaz, Membro, para abertura do **envelope de proposta e habilitação** do certame licitatório na modalidade Chamamento Público nº 004/2023, cujo objeto é a Captação de oferta de cotas de patrocínio para realização da 19ª Festa do Peão do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 12 de Julho a 16 de Julho de 2023, no Parque Permanente de Exposições “Prefeito Doutor Celso Torquato Junqueira”.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
14.721.762/0001-91	VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	DANILO QUATRO CHAIM
07.143.800/0001-00	AUTO POSTO CAMARGO & SOUZA LTDA	AUSENTE
57.690.901/0001-70	NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	AUSENTE
38.838.561/0001-37	REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA	AUSENTE
23.553.526/0001-02	J.J. MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA	ADRIANO JUNIOR SILVA
09.066.652/0001-01	LIMA MACHADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AUSENTE
15.683.815/0001-90	A.S.S. PAIXÃO PROMOÇÃO DE VENDAS E CONSULTORIA	AUSENTE
32.654.952/0001-15	NERINHA LAJES E BLOCOS LTDA ME	NEURANDI NOGUEIRA DOS ANJOS
33.117.918/0001-74	MNX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA	AUSENTE

Foram credenciados os representantes presentes. Conferido o credenciamento, foram abertos os envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação, que foram rubricadas e analisadas, constando a seguinte situação, já realizada a divisão nas respectivas cotas de patrocínio:

1.) COTA OURO

PATROCÍNIO		
PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		
Empresa	Valor do patrocínio	Habilitação
LIMA MACHADO	R\$ 30.000,00	HABILITADO

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
A.S.S PAIXÃO PROMOÇÃO DE VENDAS E CONSULTORIA	R\$ 30.000,00	HABILITADO
AUTO POSTO CAMARGO & SOUZA LTDA	R\$30.000,00	HABILITADO

2) COTA PRATA

PATROCÍNIO PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)		
Empresa	Valor do patrocínio	Habilitação
NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	R\$ 15.100,00	HABILITADO
VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 15.502,00	HABILITADO

3) COTA BRONZE

PATROCÍNIO PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)		
Empresa	Valor do patrocínio	Habilitação
J.J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 12.000,00	HABILITADO
REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA	R\$ 12.000,00	HABILITADO
VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 12.502,00	DESISTÊNCIA Houve desistencia da cota por parte da empresa em razão de há ter sido vencedora da cota prata que foi formalmente requerida na sessão.

4) COTA APOIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro

16 3851 - 1400

PATROCÍNIO		
PROPOSTA FIXA: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)		
Empresa	Valor do patrocínio	Habilitação
NERINHA LAJES E BLOCOS LTDA ME	R\$ 2.000,00	HABILITADO
MX EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA	R\$ 2.000,00	INABILITADO Não apresentou Certidão Municipal de Débitos Mobiliários

Diante disso, havendo empate entre empresas habilitadas nas cotas ouro e bronze, em cumprimento ao item 4.4 do Edital, foi realizado sorteio pela Comissão Permanente de Licitações, que foi acompanhado pelas licitantes presentes, sendo as empresas classificadas da seguinte forma, respeitada a quantidade de cotas em cada categoria de patrocínio:

1.) COTA OURO: LIMITE 05 (CINCO)

PATROCÍNIO		
PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		
Classificação	Empresa	Valor do patrocínio
1º	LIMA MACHADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 30.000,00
2º	A.S.S PAIXÃO PROMOÇÃO DE VENDAS E CONSULTORIA	R\$ 30.000,00
3º	AUTO POSTO CAMARGO & SOUZA LTDA	R\$ 30.000,00

2) COTA PRATA: LIMITE 10 (DEZ)

PATROCÍNIO		
PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)		
Classificação	Empresa	Valor do patrocínio
1º	VEREDAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 15.502,00
2º	NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	R\$ 15.100,00

3) COTA BRONZE: LIMITE 10 (DEZ)

PATROCÍNIO		
PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)		
Classificação	Empresa	Valor do patrocínio
1º	REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA	R\$ 12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro

16 3851 - 1400

2º	J.J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 12.000,00
----	-----------------------------------	---------------

4) COTA APOIO: LIMITE 30 (TRINTA)

PATROCÍNIO		
PROPOSTA FIXA: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)		
Classificação	Empresa	Valor do patrocínio
1º	NERINHA LAJES E BLOCOS LTDA ME	R\$ 2.000,00

Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

A empresa MNX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA, inabilitada em razão da não apresentação da Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários, caso queira, poderá apresentar a certidão para regularização da documentação, devendo ser aberta posteriormente nova sessão para avaliação, nos termos do item 6.6 do Edital, tendo em vista que o presente certame continuará aberto.

Questionados acerca da manifestação da interposição de recurso na fase de habilitação, os representantes presentes declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e por não estarem presentes os representantes de todas as empresa, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação das licitantes.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10h40 min. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

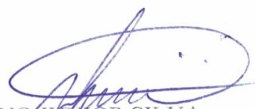

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação


GRAZIELA MACHADO SPAGGIARI
Secretário


FERNANDA HYROLITO TOMAZ
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:


DANILO QUATIO CHAIM
VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS


ADRIANO JÚNIOR SILVA
J.J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA


NEURANDI NOGUEIRA DOS ANJOS
NERINHA LAJES E BLOCOS LTDA ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 13 de 28

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Retificação

Pregão Eletrônico Nº 022/2023

Processo Administrativo Nº 169/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda de diversas secretarias municipais de Morro Agudo/SP, conforme especificações do termo de referência. Retificação da data da sessão, permanecendo inalterados todos os demais termos do Edital e Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de junho de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 18 de julho de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/06/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 14 de 28

Prazo Recursal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que recebi as razões de recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2.023 – Processo Administrativo nº 197/2.023 – cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA* em 29/06/2.023 às 15h19m.

Para tanto, as razões de recurso apresentadas encontram-se disponíveis através do link www.morroagudo.sp.gov.br, na aba de licitações, campo próprio do procedimento em questão. Ficam desde já intimadas as empresas interessadas da abertura do prazo para envio de contrarrazões.

Morro Agudo/SP, 29 de Junho de 2.023.

Daiane Bárbara Batista de Souza
Agente de Licitações e Contratos

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 15 de 28

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023**, destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

I) É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma arguir ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.

II) Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

1 - DAS FUNÇÕES

Cód.	Denominação	Carga horária semanal	Ref. Base	Venc. Básico	Requisitos para nomeação
01	Serviços Gerais - Feminino	40	12	R\$ 1.324,09	- Escolaridade: até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série).
02	Serviços Gerais - Masculino	40	12	R\$ 1.324,09	- Escolaridade: até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série).

* Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em abril/2023 (regulamentadas pela Lei nº 3.590, de 29 de março de 2023).

**Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao percebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.1 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Atribuições: I - Exerce atividades de limpeza e conservação de logradouros e prédios públicos, mobiliário, equipamentos e utensílios;

II - Preparo e distribuição de lanches;

III - Serviços de copa e cozinha;

IV - Lava e passa roupas;

VI - Coleta e descarte de lixo dentro dos prédios;

VII - Executa outros serviços auxiliares braçais, manuais e demais atividades afins;

VIII - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições da natureza do trabalho.

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Atribuições: I - Exerce atividades de limpeza e conservação de logradouros e prédios públicos, mobiliário, equipamentos e utensílios;

II - Preparo e distribuição de lanches;

III - Serviços de copa e cozinha;

IV - Lava e passa roupas;

VI - Coleta e descarte de lixo dentro dos prédios;

VII - Executa outros serviços auxiliares braçais, manuais e demais atividades afins;

VIII - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições da natureza do trabalho.

2 - DO CRONOGRAMA

Data	Ação
29/06/2023	Publicação do Edital de Abertura
03/07/2023 a 12/07/2023	Período de Inscrições
14/07/2023	Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

17/07/2023 a 18/07/2023	Interposição de Recurso às Inscrições
19/07/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos
23/07/2023	Aplicação das Provas
24/07/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/07/2023 a 26/07/2023	Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar
02/08/2023	Resultado dos Recursos e divulgação da Classificação Prévia
03/08/2023 a 04/08/2023	Interposição de Recurso contra a Classificação Prévia
07/08/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos e Classificação Final

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **03 a 12 de julho de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

3.1.1 - A inscrição será gratuita.

3.2 - É condição para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do RG;

b) preenchimento e assinatura de formulário próprio de inscrição, a ser obtido no local de inscrição.

3.3 - Somente serão permitidas inscrições por meio de procuração se as mesmas estiverem com assinaturas reconhecidas em cartório ou assinatura eletrônica (Lei nº 14.063/2020), devendo no ato de inscrição ser entregue cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do documento original, para simples conferência.

3.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, telefone, fax ou Internet.

3.5 - A inscrição implica na aceitação expressa por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação aplicável.

3.6 - O candidato ou seu procurador são os responsáveis pelo fornecimento dos elementos indispensáveis para o preenchimento do formulário de inscrição, devendo no ato da assinatura, conferi-lo, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado.

3.7 - A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos.

3.8 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser exigido pela banca aplicadora das provas no momento da realização das mesmas ou em outras circunstâncias.

3.9 - As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia 14/07/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

4 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função em provimento**.

4.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

4.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.4 - As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.5 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico).**

4.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

4.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

4.6 - Será de responsabilidade dos pretensos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

4.7 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 - Quando da nomeação, o candidato com deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.9 - Não será contratado o candidato inscrito como pessoa com deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

4.10.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

4.11 - O candidato com deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os candidatos com deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

4.12 - A convocação do candidato com deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato com deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

4.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como pessoa com deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato com deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

5 - DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos inscritos serão submetidos à prova objetiva (teórica), constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

Cód.	Denominação	Provas
01	Serviços Gerais - Feminino	- Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 15 questões
02	Serviços Gerais - Masculino	

5.1.1 - **A prova objetiva será realizada no dia 23/07/2023 - Domingo, às 08h00 nas dependências da Escola Municipal "Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri", localizada na Avenida São José, nº 1.615 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

5.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos (1,0 cada questão), considerando-se classificado o candidato que obtiver o número de acertos igual ou superior a 40% (cinquenta por cento) do total de questões.

5.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

5.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

5.6 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

5.6.1 - O tempo mínimo para que o candidato possa se ausentar da sala de provas será de 01h30min.

5.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Desligar os telefones celulares;
- b) Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
- c) Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
- d) Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.

5.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

5.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada e preenchida com as opções que julgar corretas, **sendo-lhe permitido levar consigo somente a folha rascunho de respostas** para que o mesmo possa aferir seu desempenho quando da publicação do gabarito oficial.

5.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

5.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas, conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Serviços Gerais - Feminino e Serviços Gerais - Masculino	
Conhecimentos Gerais:	
Língua Portuguesa: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.	
Matemática: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.	

5.11 - A classificação será realizada por ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva.

5.12 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.13 - A lista de classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Todos os recursos deverão ser realizados por escrito em formulário padrão do Setor de Protocolo e Arquivo no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Martinico Prado, 1.626, Centro, no horário das 11:00 às 15:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

6.2 - Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, e com qualificação completa e subscrição de seu autor.

6.3 - O prazo de recurso será de **02 (dois) dias a contar da data da ocorrência ou publicidade do evento.**

6.4 - Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.

6.5 - A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

7 - DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

7.1 - A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, **não gerando a mera classificação direito à nomeação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal.

7.2 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

72.1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge, Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar, Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso), Carteira do órgão de classe (conforme o caso), Carteira de trabalho profissional (CTPS), Carteira de habilitação (se for o caso), PASEP/PIS, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos e Carteira de vacinação contra COVID-19.

7.2.2 - ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio, Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal), Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal), Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal) e Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.

Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos.

Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

7.3 - O prazo da entrega da documentação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao da publicação do edital de convocação no órgão oficial de imprensa.

7.4 - Nos termos do artigo 37, §10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

7.5 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

7.6 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

7.7 - A contratação será regida pela Lei Municipal nº 3.521/2022.

7.7.1 - O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.8 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

7.9 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.10 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.

8.2 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

8.3 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

8.4 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 anos a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período se conveniente para a Administração Pública.

8.4.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

8.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital ou na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 9.730/23.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 29 de julho de 2023.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 21 de 28

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR: -

Inexigibilidade nº 027/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil: - **UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC "ALBERGUE"**

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Endereço: Rua Parreira Lima, nº.486 e 502, Centro, Morro Agudo/SP, CEP: 14640-000

Objeto: O recurso será de extrema importância para a garantia de direitos e o desenvolvimento e execução das atividades da entidade no Serviço de Proteção Social Especial, na oferta de refeições diárias, acolhimento, higiene, manutenção do local de atendimento e preservação e conservação do patrimônio.

Referência: - Inexigibilidade de chamamento público nº **027/2023** – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Base Legal: Art. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Objeto Proposto: O Objetivo é oferecer acolhimento provisório, entre homens e mulheres, adultos e/ou famílias, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de rua e desabrigo por abandono, migrações e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, garantindo assim segurança, condições de higiene, refeições diárias, desenvolvimento de uma rotina de atividades diárias que seja satisfatória e crie um senso de propósito para o usuário, aumentando sua autoconfiança, autoestima e independência. Ofertando também refeições diárias a todos que necessitarem deste atendimento, devido à ruptura total ou parcial com o mercado de trabalho. Também é objetivo a preservação da casa de passagem e oferta de bilhetes de transporte intermunicipal para os que necessitarem desse serviço.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 29 de junho de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 22 de 28

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Processo Administrativo nº 402/2023

Edital nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023 PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2023

Art. 29 da Lei 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, ESTADO DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que **se encontra aberto o Processo Administrativo 402/2023 – Edital 005/2023, procedendo sem a necessidade de prévio chamamento público, conforme art. 29 da lei 13.019/2014, para a CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem transferência de recursos financeiros, **entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e as Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos – Art. 2º, I, Lei 13.019/2014)** sediadas nesta cidade de Morro Agudo, **para que administrem 05 (cinco) espaços da Praça de Alimentação que estarão disponíveis durante a “19ª Festa do Peão de Morro Agudo de 2023”**. Os valores arrecadados pelas Entidades selecionadas serão destinados em sua totalidade às referidas para investimento e manutenção das ações praticadas cotidianamente pelas Organizações em prol do interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto fornecer informações acerca das providências, documentos e programação, necessários para celebrar Acordo de Cooperação entre entidades sem fins lucrativos sediadas nesta cidade de Morro Agudo e a Prefeitura Municipal, procedendo sem a necessidade de prévio chamamento público, com base no artigo 29, da Lei 13.0319/2014, para que administrem 05 (cinco) espaços na Praça de Alimentação que estarão disponíveis durante a “19ª Festa do Peão de Morro Agudo de 2023”, conforme especificado abaixo:

Item	Especialidade	Quantidade de espaços	Observações
01	Alimentação: Caldos, cachorro quentes, pizzas, mini pizzas, pastéis, crepes, espetinhos, sanduíches, lanches, salgados, comidas em geral e demais itens que dialoguem com a culinária da cultura tradicional popular; Bebidas: Refrigerantes, águas, cervejas, destilados, bebidas quentes e demais itens que dialoguem com a culinária da cultura tradicional popular;	- 5 (cinco) barracas/tendas.	- As tendas serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo. - É obrigatório o uso de acessórios de higiene para manipular os alimentos. - Estes espaços serão disponibilizados na Praça de Alimentação da 19ª Festa do Peão, nos dias 12 à 16 de Junho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo entidades filantrópicas com sede no município de Morro Agudo.
- 2.2. Para habilitação e participação da Organização da Sociedade Civil, deverá ser apresentado:
 1. Requerimento do Representante da Entidade (conforme modelo anexo) solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
 2. Cópia do Estatuto registrado e atualizado na forma do art. 33 da Lei 13.019/2014;
 3. Ata de eleição da diretoria em exercício;
 4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 5. CPF e identidade do representante;
 6. Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área;
 7. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal; (ATUALIZADA)
 8. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; (ATUALIZADA)
 9. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (ATUALIZADA)
 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (ATUALIZADA)
 13. Quadro de dirigentes da OSC, com respectivo endereço residencial, número e órgão expedidora carteira de identidade, data de nascimento (RG ou RNE) e CPFs;
 14. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (DOCUMENTO 03);
 15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
 16. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
 17. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
 18. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
 19. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 20. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
 21. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
 22. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
 23. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014;
- 2.3. O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na cláusula 4. do presente edital, mediante representante legalmente constituído e entregar toda documentação exigida para habilitação conforme cláusula 2.2.

3. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

- 3.1. Serão eliminadas as entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

3.2. Serão eliminadas as entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à **Comissão Organizadora da 19ª Festa do Peão de Morro Agudo**, a documentação exigida na cláusula 2.2, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, situada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro, **até às 10h00min da data de 04 de julho de 2023, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horários estipulados.**

PROCESSO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nome da Instituição:.....
CNPJ :.....
Endereço :.....
Responsável Legal pela Instituição:

4.2. Após o credenciamento das entidades que manifestarem interesse e atenderem os requisitos de habilitação, caso o número de espaços disponibilizados seja ultrapassado, a Comissão Organizadora da 19ª Festa do Peão **realizará sorteio**, durante sessão pública com as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, no prédio da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, situada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro, para selecionar às entidades que irão participar, em data agendada previamente.

5. DA EXCLUSIVIDADE

As entidades poderão comercializar os produtos constantes na descrição conforme cláusula 1.1. A definição de quais produtos serão vendidos por cada entidade, será determinada por consenso entre os participantes das barracas, não havendo consenso, será efetuado sorteio para definir o que cada barraca vai comercializar, sorteio este que será realizado em sessão pública, no prédio da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, situada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro, em data previamente agendada.

5.1. As bebidas comercializadas durante o evento, especificamente **cervejas, águas e refrigerantes, com exceção das bebidas destiladas, serão fornecidas exclusivamente pela empresa vencedora de licitação**, responsável pela instalação e exploração da Praça de Alimentação, em razão de cláusula de exclusividade, não sendo permitido que as entidades filantrópicas credenciadas adquiram as referidas bebidas em local diverso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente;

6.2. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados;

6.3. Disponibilizar todos os alimentos, produtos e equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza;

6.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.5. Identificar o espaço com o nome da entidade, obedecendo aos padrões dos materiais de divulgação aprovados pela Comissão Organizadora, providenciando a decoração da mesma com motivos alusivos ao evento;

6.6. O abastecimento dos espaços com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento;

6.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

6.8. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

6.9. As bebidas comercializadas na praça de alimentação deverão seguir os preços máximos estabelecidos na página 28, item 7.1.7, do edital presente no link: https://www.morroagudo.sp.gov.br/editais/edital_057-23-pe_contratacao_empresa_praça_alimentacao_rode_22110210.pdf

6.10. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, credenciadas para participar, **deverão se retirar** do “Parque Permanente de Exposições Prefeito Dr. Celso Torquato Junqueira” **1 (uma) hora antes da abertura dos portões prevista para às 20h00min, ou seja, até às 19h00min**, para que sejam identificados com pulseiras, conforme nomes descritos no plano de trabalho apresentado, para que tenham livre acesso ao local durante a realização do evento, sem as quais não será permitido adentrar no Recinto da Festa do Peão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1. Disponibilizar a estrutura necessária para o funcionamento dos 05 (cinco) espaços na Praça de Alimentação da 19ª Festa do Peão de 2023;

7.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações do processo de seleção, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas.

8. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS

8.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) espaços/tendas na Praça de Alimentação durante realização da 19ª Festa do Peão de 2023.

8.2. As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela estrutura fornecida pela organização do evento quando de sua atuação, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço.

9. DOS PRAZOS:

9.1. A vigência do Acordo de Cooperação que será formalizados é exclusiva ao período de realização do evento, ou seja, de 12 de julho de 2023 à 16 de julho de 2023.

10. DAS INFORMAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

10.1. Os espaços estarão disponíveis para organização a partir das 08h00min, durante todos os dias do evento, 12 à 16 de julho de 2023;

10.2. No período entre 12 de julho à 15 de julho de 2023, os espaços deverão estar em funcionamento, todos os dias, à partir das 20h00min e permanecerem até o final do evento às 06h00min;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

10.3. No último dia, data de 16 de julho de 2023, os espaços deverão estar em funcionamento à partir das 12h00min e permanecerem até o final do evento às 23h00min.

11. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os espaços/tendas da Praça de Alimentação estarão disponíveis durante toda a programação da 19ª Festa do Peão de Morro Agudo, que ocorrerá nos dias e horários abaixo:

- a) **Datas:** 12 à 16 de Julho de 2023;
- b) **Horários:** Dias 12 à 15 de julho de 20h00min à 06h00min; Dia 16 de Julho de 12h00min à 23h00min;
- c) **Local:** Parque Permanente de Exposições “Prefeito Dr. Celso Torquato Junqueira” - Recinto da Festa do Peão;
- d) **Endereço:** Parque Permanente de Exposições “Prefeito Dr. Celso Torquato Junqueira”, localizado na Av. Mariana de Almeida Castro;
- e) **Público Alvo:** População em geral.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

12.3. Será facultado à Comissão Organizadora da 19ª Festa do Peão de Morro Agudo promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Requerimento de Parceria sem chamamento público;

Morro Agudo - SP, 29 de junho de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 29, do Decreto Federal 8.726/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2014

I) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da parceria:		
Nome da OSC:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
RA:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria:

Função na parceria:

RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

II) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Previsão do período de execução da parceria:	Início: / /	Término: / /
Descrição do objeto:	[DESCREVER SUCINTAMENTE O QUE SE PRETENDECOM A PARCERIA]	
Relação do objeto com a OSC:	[DIAGNOSTICAR A REALIDADE QUE SE PRETENDE MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER COM O PROJETO E RELACIONAR COM AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA OSC OU COM A SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA]	
Público alvo:	[IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]	

III) MODALIDADE

Tipo:		Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
	X	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público: O Acordo de Cooperação será realizado sem necessidade de prévio chamamento público, com base no artigo 29, da Lei 13.019/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1475

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

IV) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que:

[] A Organização e seus dirigentes **não** incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Lei MROSC).

[] A Organização e seus dirigentes **não** incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo),

[] A Organização **não** possui restrição no CEPIM ou no SIGGO.

[] A Organização **não** possui entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e se compromete a **não** realizar pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[] Respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[] Somente realizará atos previstos no cronograma de execução (inclusive a pré-produção) após assinatura do instrumento.

Data: __/__/____

Assinatura do dirigente da OSC: _____